PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 27/2003 IBIÚNA, 12 DE MAIO DE 2003.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edís.
- As Comissões.

Ibiúna, 13/05/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 063/2002, desta data, tem por finalidade autorizar o Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, objetivando a obtenção de recursos para a realização de obras de pavimentação nas Ruas do Loteamento Residencial Europa, no do Bairro do Capim Azedo, neste Município, onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado IBIÚNA B.

Os Direitos e obrigações do convênio a ser firmado, constam da minuta anexa à proposição que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara.

Assim sendo, editamos a presente proposição, que ora submetemos à apreciação dessa digna Câmara Municipal, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO.SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 265/2003
Recebido em 12 de 05 de 2003
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido: 12/05/2003 15:52HS.
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislative

Câmara Municipal de Ibiúna

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

265/2003

LEI Nº 27/2003
DE 12 DE MAIO DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EUROPA, NO BAIRRO DO CVAPIM AZEDO, NESTE MUNICÍPIO".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a obtenção de recursos para obras de pavimentação asfáltica nas Ruas onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado IBIÚNA-B, no Loteamento Residencial Europa, no bairro do Capim Azedo, neste Município.

Art. 2º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE maio DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ..... DE ..... DE .....
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

Convênio que entre se celebram a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo e o Município de Ibiúna, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, no Município de Ibiúna,SP, onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado IBIÚNA B, com recursos da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

A Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr..... e o Município de Ibiúna doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal Sr. FABIO BELLO DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2003, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente convênio as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, no Município de Ibiúna,SP., onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado IBIÚNA B.

CLÁUDULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

I – Fornecer os recursos necessários à realização de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, no Município de Ibiúna, onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado IBIÚNA B.

II – Acompanhar através de preposto a execução dos serviços de responsabilidade do Município.

III – Repassar ao Município os recursos objeto deste convênio, no valor de R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I – Prestar as contas dos recursos recebidos de acordo com as normas e sempre que solicitado pela SECRETARIA.

II - Promover todos os procedimentos necessários à utilização dos recursos recebidos, com execução de projeto, memoriais e planilhas, bem como observando todos os trâmites legais previstos na Lei de Licitações, para o cumprimento legal da utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O valor do presente convênio é estimado em R$.....

CLÁUSULA QUINTA
DOS RELATÓRIOS

Sempre que solicitado o MUNICÍPIO apresentará à SECRETARIA relatórios sobre os gastos dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado pelos participes, por meio de termo de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, deste que não ocasionem modificações do objeto do acordo ou suplementação de recursos que sejam necessárias à continuidade do seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência do presente convênio é de .....(.....) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mutuo consentimento dos participes.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO FORO

I – O presente convênio regular-se-a pela disposições da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei (federal) nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei (Estadual) nº 6.554 de 22 de novembro de 1989, no que couber e no que esta não colidir com aquelas.

II – Para as questões ausentadas na execução do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
SECRETARIO DA HABITAÇÃO

_____
PREFEITO MUNCIPAL DE IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE maio DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 12 de maio passado o Projeto de Lei nº. 265/2003 que "Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica em Rua do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, neste município.";

Considerando que a proposição solicita autorização legislativa para que o município de Ibiúna receba recursos do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação para a pavimentação de ruas do Loteamento Residencial Europa, no Conjunto Habitacional da CDHU denominado Ibiúna – B;

Considerando a urgência e relevância da proposição apresentada, pois trata de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 265/2003 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE MAIO DE 2003.

Leoncio R. da Costa (LEONCINHO) Vereador - P.T.B

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 265/2003
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 passado o Projeto de Lei nº. 265/2003 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica em rua do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, neste município."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois refere-se a autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, visando a obtenção de recursos para obras de pavimentação asfáltica nas ruas onde será implantado o Conjunto Habitacional do CDHU, no empreendimento denominado Ibiúna – B.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica o Artigo 2º. da proposição.

Quanto a Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresenta parecer pela tramitação normal, pois o convênio visa o repasse de recursos para o asfaltamento de bairro de nosso município, atendendo antiga reivindicação dos moradores do local e proporcionando melhor qualidade de vida aos mesmos, e aos que vierem a morar no futuro conjunto habitacional.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE MAIO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 265/2003 - fls. 02

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO DIAS DE MOARES
VICE - PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 247/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EUROPA, NO BAIRRO DO CAPIM AZEDO, NESTE MUNICÍPIO."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, visando a obtenção de recursos para obras de pavimentação asfáltica nas Ruas onde será implantado o Conjunto Habitacional da CDHU com 100 unidades residenciais, no empreendimento denominado Ibiúna-B, no Loteamento Residencial Europa, no bairro do Capim Azedo, neste Município.

ART. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 247/2003

Ibiúna, 13 de maio de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 247/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 027/03, nesta Casa tramitou com o nº. 265/2003, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, objetivando a realização de obras de pavimentação asfáltica em rua do Loteamento Residencial Europa, no Bairro do Capim Azedo, neste Município.", aprovado na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 265/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de maio de 2003, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2003, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 265/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 265/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 247/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 247/2003, de 13 de maio de 2003.

Ibiúna, 14 de maio de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo